

**EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL nº. 08/2022
PROCESSO DIGITAL FF 001604/2022-84**

**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE
HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO
CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL SERRA D'ÁGUA - BIÊNIO
2022/2024.**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando o Decreto Estadual nº 56.617, de 28 de dezembro de 2010, que cria a Floresta Estadual Serra D'Água;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e estabeleceu, entre outras categorias, as Florestas Estaduais como Unidades de Conservação de Uso Sustentável, nos termos do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

CONVIDA as entidades da sociedade civil com atuação na região da Floresta Estadual Serra D'Água para efetuar o seu cadastramento para participar do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação, no biênio 2022-2024.

A distribuição das vagas se dará da seguinte forma:

- I. 01 (uma) vaga para representante de Organizações Não Governamentais (ONGs), com atuação comprovada na zona de amortecimento da UC;
- II. 01 (uma) vaga para representante de moradores do entorno da UC;
- III. 01 (uma) vaga para representante da Comunidade Científica;
- IV. 01 (uma) vaga para representante do Setor Produtivo;
- V. 01 (uma) vaga para representante de Associações de Turismo com atuação comprovada na região da UC.

2. As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 (trinta) dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

- I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região da Unidade de Conservação;
- II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;
- III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;
- IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3 - No caso de população tradicional residente no interior da unidade, cuja a participação é obrigatória, que não estejam formalmente organizados por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o item 2 do presente edital, desta forma efetivando o seu cadastramento no preenchimento da ficha de cadastro (Anexo II).

4. O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte endereço eletrônico:

E-mail: jgabrielcara@fflorestal.sp.gov.br

Fone: (11) 2997-5000 R: 5301

A/C: Josenei Gabriel Cará

5 – O cadastro da entidade será protocolado de acordo com a data do envio do e-mail.

6. Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do e-mail: jgabrielcara@fflorestal.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 2997-5000 R: 5301.

7. A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitados previstos acima.

8. No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA 88/2017.

8.1. A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8.2. Poderão participar da eleição um representante titular e respectivo suplente por Entidade, para uma única vaga, devidamente identificado por meio de manifestação formal delegando representação para os fins do presente Edital, e portando seus documentos de identificação.

8.3. Objetivando total paridade, transparência e equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo da Floresta Estadual Serra D'Água ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

8.3.1 No ato do cadastramento o representante de entidade da sociedade civil deverá preencher o Termo de Ciência, a que se refere o item 8.3 deste edital (Anexo III).

9. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Fundação Florestal, 29 de março de 2022.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I
CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL SERRA D'ÁGUA –
BIÊNIO 2022-2024.

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição/Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Organizações Não Governamentais (ONGs ())

Moradores do entorno da UC ())

Comunidade científica ())

Setor Produtivo ())

Associações de Turismo ())

Outros ())

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Nº:

Complemento:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ())

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ())

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II
CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL SERRA D'ÁGUA –
BIÊNIO 2022-2024.

PESSOA FÍSICA:
IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: (DDD):

Endereço:

CEP:

Município:

UF:

E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante

ANEXO III
CONSELHO CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL SERRA D'ÁGUA –
BIÊNIO 2022-2024.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu _____
_____, RG: _____, representante da
entidade _____ manifesto
ciência ao disposto no item 8.3 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil -
CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE
HABILITAREM NO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO
CONSULTIVO DA FLORESTA ESTADUAL SERRA D'ÁGUA - BIÊNIO 2022-2024.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE



Assinaturas do documento



"Edital de Chamamento da Sociedade Civil nº 08_2022
- Conselho Consultivo - FE Serra D'Água"

Código para verificação: **PKGBHROA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LEVKOVICZ

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 17/11/2021 - 10:16:59 e válido até 17/11/2121 - 10:16:59.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FF.001604/2022-84** e o código **PKGBHROA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.